PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2020
CIA 0029258-77.2020.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça. **CNPJ**: 05.569.714/0001-39.
Decisão: "(...). Nesses termos e, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **RATIFICO** os efeitos da decisão encartada no andamento CIA n. 29 do expediente vinculativo para autorizar a aquisição de apenas uma vaga do Seminário Online de Comunicação & Justiça - Aprendizados da crise e boas práticas do Sistema de Justiça e XVIII Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, desde que conferida a validade dos documentos de habilitação da empresa promotora do evento (...). Cumpra-se. Cuiabá, 26 de agosto de 2020. *Assinado Digitalmente* Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA -** *Presidente do Tribunal de Justiça*".
Valor total: R$ 400,000 (quatrocentos reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Cuiabá, 27 de agosto de 2020.
(Assinado digitalmente)
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADESÃO À ARP - OUTROS ÓRGÃOS N. 5/2020- CIA 0028907-07.2020.8.11.0000

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso vem tornar pública a adesão à Ata de Registro de Preços 3/2019 oriunda do Pregão Eletrônico n. 15/2019, gerenciada pela Câmara Municipal de Cuiabá, a qual objetiva contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores (POPULAR 1.0, VAN E ÔNIBUS), incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro, no valor de R$ 1.213.800,00 (Um milhão duzentos e treze mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na consulta pública de processo administrativo no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Fundamento Legal: Regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alteração da Lei 8.883/94 e, ainda, pelos Decretos n. 7.892/2013 e 9.488/2018).
Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Assinado digitalmente
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 3ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA PROCESSO n. 1048960-97.2019.8.11.0041 Valor da causa: R$ 391.775,23 ESPÉCIE: [Indenização por Dano Material]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) POLO ATIVO: EVA MARIUSA DE CAMARGO GELSOM GONCALVES DA SILVA POLO PASSIVO: SILVANA CORREA Endereço: RUA AMÉRICO SALGADO, Nº 1.177-A, BAIRRO ARAÉS, CUIABÁ - MT - CEP: 78048-000 **FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO**, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, bem como proceder a sua INTIMAÇÃO acerca da decisão que deferiu a liminar/antecipação da tutela, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital . RESUMO DA INICIAL: Os REQUERENTES são legítimos proprietários do IMÓVEL_SITUADO NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES- MT_IDENTIFICADO COMO LOTE Nº 304, QUADRA 17, COM A AREA DE 650 METROS QUADRADOS, no qual existe a construção de uma casa com aproximadamente 100,00 (cem) metros quadrados, sendo 3 quartos no pavimento superior com 1 banheiro, copa, sala e cozinha conjugada no pavimento térreo, um banheiro no térreo, quintal e piscina 3,00x6,00, e, também uma garagem para 2 (dois) veículos, o qual tem o valor de R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). E, a REQUERENTE EVA MARIUSA também é proprietária do APARTAMENTO Nº 302, 2º ANDAR, SITUADO NO RESIDENCIAL CAMARGO, NA AVENIDA SÁTIRO CASTILHO, Nº 68, BAIRRO SANTA CRUZ, CEP: 78.700-410, COM A AREA DE 56,00 M2, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, o qual tem o valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOSECINQUENTAMILREAIS). O filho da REQUERENTE EVA MARIUSA, o Senhor TONE MARKEL CAMARGO DE OLIVEIRA, foi casado com a Senhora SILVANA CORRÊA, ora REQUERENTE, com quem teve uma filha, ISABELLA CORRÊA CAMARGO, hoje com 23 anos de idade. Assim, a REQUERIDA SILVANA CORRÊA é ex-nora dos REQUERENTES, e a ISABELLA é neta dos REQUERENTES. Em razão deste liame que restou entre os REQUERENTES para com a REQUERIDA (ex-nora) e sua filha ISABELLA (neta), os REQUERENTES sempre tiveram a maior consideração, procuraram ajudar a REQUERIDA, inclusive na doença (câncer) que ela teve e que foi prontamente e totalmente assistida pelos REQUERENTES, que não mediram esforços e nem limites, nem mesmo financeiro, para fazer o necessário tratamento à ela (REQUERIDA) e conseguir cura e recuperação. Portanto, sempre respeitando e se preocupando com a REQUERIDA, além de terem total confiança nela, jamais imaginando que ela seria capaz de fazer alguma coisa contra os REQUERENTES, pois, consideravam como uma verdadeira filha. Ocorre que, a REQUERIDA simplesmente resolveu ir embora para os Estados Unidos da América (U.S.A.), ou melhor, mudar definitivamente para aquele País. E, para isso, ou melhor, para que ela pudesse viajar para aquele País seria necessário a comprovação de existência de bens (patrimônio) aqui no Brasil, além de determinada quantia em dinheiro depositada em alguma instituição financeira, para cumprir com as exigências da Embaixada Americana no Brasil. Então, em razão disso, a REQUERIDA procurou os REQUERENTES pedindo ajuda, cuja ajuda consistia exatamente no empréstimo da quantia de U$ 2.000,00 (DOIS MIL DÓLARES), na época a quantia correspondente a R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), e, também, a transferência, ou melhor, a simulação de venda de 2 (dois) imóveis de propriedade dos REQUERENTES para ela (REQUERIDA), a fim de provar ser proprietária de bens aqui no Brasil e que não teria intenção de deixar o Brasil para viver nos Estados Unidos da América (U.S.A.). Más, sendo certo e se comprometendo a REQUERIDA em fazer a restituição devida - sem quaisquer ônus e condições, assinando os documentos necessários, especialmente a escritura, logo que os REQUERENTES lhes exigissem. E, assim foi feito pelos REQUERENTES, atendendo prontamente o pedido da REQUERIDA, para que ala conseguisse realizar sua viagem, que de fato acabou ocorrendo com a sua viagem para os Estados Unidos da América (U.S.A.). Ocorre que, também, logo após ter conseguido o dinheiro emprestado dos REQUERENTES e das transferências dos imóveis para seu nome, a REQUERIDA mudou completamente a cabeça e começou ameaçar a REQUERENTE EVA MARIUSA dizendo que queria determinada quantia em dinheiro para poder assinar, ou seja, transferir os imóveis que recebera dos REQUERENTES se ela (PROFESSORAEVAMARIUSA) quisesse tais imóveis de volta. Não bastasse isso, para obriga r mesmo os REQUERENTES atenderem sua exigência, sob pena de perderem referidos imóveis, a REQUERIDA, através de seus advogados, notificou os REQUERENTES sob o fundamento de ser legítima proprietária dos imóveis e em razão disso comunicava esses, respectivamente, para fazer a DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, estabelecendo o prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de ser ajuizada a ação competente, bem como a DESTITUIÇÃO de administradora de fato do imóvel alugado. Portanto, não cumprindo com o que prometera aos REQUERENTES, e, o que é ainda pior, querendo se apropriar indevidamente e ilegalmente daquilo que nunca lhe pertenceu e ou possuiu. A REQUERIDA não escondia essa sua intenção maldosa e cruel, tanto que em conversa via telefone - whatsapp com a sua ex cunhada SILVANA CAMPOS desabafou dizendo que só iria "devolver" tais imóveis à Senhora EVA MARIUSA e ao Senhor GELSOM se esses lhes pagassem determinada quantia em dinheiro, ante o que se verifica através do incluso documento. Desta forma, verifica-se claramente a má-fé da REQUERIDA e o crime de extorsão que cometera, tanto que em razão disso a REQUERENTE EVA MARIUSA foi obrigada a procurar a polícia e registrar

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MT

ERRATA

ADESÃO À ARP - OUTROS ÓRGÃOS N. 5/2020-
CIA 0028907-07.2020.8.11.0000

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

IOMAT: Edição n. 27.825, de 28/08/2020
DJE: Edição n. 10807, de 28/08/2020

ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico n. 15/2019 - Câmara Municipal de Cuiabá
LEIA-SE: Pregão Presencial n. 15/2019 - Câmara Municipal de Cuiabá

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2020.

Assinado digitalmente
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

CONTRATO N. 51/2020
CIA 0028223-82.2020.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e ECT EMPRESA PÚBLICA
Iomat: Edição n. 1180916, de 07 de agosto de 2020
DJE: Edição n. 27810, de 07 de agosto de 2020

Onde se lê: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

Leia-se: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo